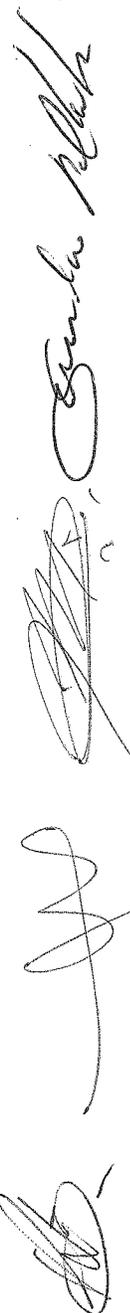
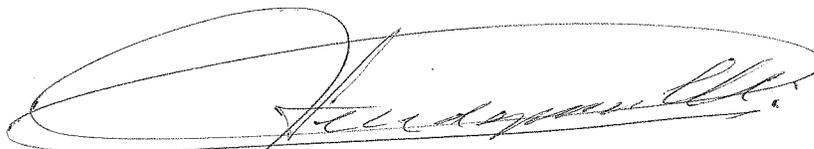


ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 004/2022-MP/PA

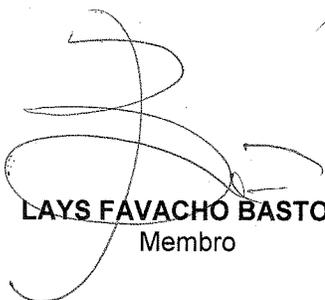
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1273/2022-MP/PGJ, composta pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA** e pelos servidores **LAYS FAVACHO BASTOS** e **SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA**, respectivamente Presidente e Membros, para realização da sessão pública de abertura do Certame Licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 004/2022 (REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 002/2022-M/PA)**, do Processo Administrativo nº 137999/2021 - GEDOC, que tem como objeto a Execução de serviços complementares para o imóvel sede do MPPA no município de Altamira/PA. Em 17/03/2022, o aviso do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizado o instrumento convocatório e seus respectivos anexos na página eletrônica desta Instituição e no portal Compras Pará. Na mesma data, o Ato Convocatório foi enviado, via e-mail, para cinco empresas do ramo. Até a data estabelecida no subitem 4.1 do instrumento convocatório, somente a empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** apresentou declaração de interesse em participar. No horário indicado para credenciamento, fez-se presente o representante da empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, Sr. Sr. Rodrigo Luan Broeschaldt, portador do RG nº 5803705 SSP/PA. No horário indicado no ato convocatório, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos, declarando aberta a sessão, oportunidade na qual foram recebidos os envelopes da empresa participante. Aberto o invólucro, a documentação de habilitação da licitante foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, submetida ao exame dos servidores que foram designados para atuarem como membros da equipe de apoio. Após a documentação ser devolvida à CPL, foi divulgado o resultado da fase de habilitação, de acordo com a análise realizada pelo apoio contábil, representado pela contadora Mônica dos Anjos, e pelo apoio técnico, representado pelo engenheiro Renato Albuquerque Chaves. No que tange à condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, a licitante **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** foi considerada como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que apresentou a documentação exigida no subitem 6.1 do Convite nº 004/2022-MPA/PA (Repetição do Convite nº 002/2022-MP/PA). Ainda consoante análise da equipe de apoio, a empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** foi **HABILITADA** no Convite nº 004/2022-MP/PA (Repetição do Convite nº 002/2022-MP/PA), uma vez que atendeu todas as exigências previstas no item 8 do ato convocatório. Diante do resultado da fase de habilitação, o representante da empresa informou não haver interesse em recorrer, momento em que a CPL procedeu à abertura do envelope contendo a proposta financeira da licitante, e o Sr. Presidente fez a leitura do valor ofertado, conforme segue: **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$188.185,98 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, submetida ao exame do servidor designado como apoio técnico deste certame, Sr. Renato Albuquerque Chaves. Após a análise, o engenheiro informou que não foram verificadas



inconsistências que ensejassem a desclassificação da proposta. Assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** no valor global de **R\$188.185,98 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Fica registrado que, por se tratar de repetição do Convite nº 002/2022-MP/PA, não se faz necessária a obtenção de três propostas, consoante orientação jurisprudencial e doutrinária acerca desta exigência legal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após sua leitura e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante presente na sessão.//



HEZEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Presidente



LAYS FAVACHO BASTOS
Membro



SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Membro



PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP